



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Paulo César Monaro
Presidente

Celso Luís de Ávila Bueno
Vice-Presidente

Valdenor de Jesus G Fonseca
1º Secretário

Reinaldo de Oliveira Casimiro
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, sexta-feira, 6 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 871 | Página 1 de 2

ATOS LEGISLATIVOS

Decretos

**PAULO CESAR
MONARO**
- Presidente -

**CELSO LUIS DE
AVILA BUENO**
- Vice Presidente -

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 22/2023

“Dispõe sobre a alteração do artigo 13 do Decreto Legislativo nº09, de 18 de setembro de 2007”.

PAULO CESAR MONARO,
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 13 do Decreto Legislativo nº 09, de 18 de setembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 13 – A baixa do patrimônio público móvel deverá ser precedida de solicitação, por escrito, feita pela respectiva Chefia de Setor ou Diretoria, a Diretoria Administrativo-Financeira, devendo ser precedida de Sindicância ou inquérito administrativo no caso de extravio, furto, roubo e deterioração dolosa ou culposa.

§ 1º A baixa do patrimônio público também ocorrerá nos casos dos bens que se tornarem inservíveis ao Poder Legislativo, devendo ser ofertados a Prefeitura Municipal após a devida relação patrimonial.

§ 2º O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o interesse e efetuar a retirada dos bens inservíveis.

§ 3º Não havendo interesse no prazo previsto no parágrafo 2º, os bens serão doados para entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDENOR DE JESUS
GONÇALVES
FONSECA**
- 1º Secretário -

**REINALDO OLIVEIRA
CASIMIRO**
- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 04 de outubro de 2023.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES
-Diretor Legislativo-

Projeto de Decreto-Legislativo nº 06/2023
Autoria: Ver. Paulo Monaro

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 23/2023

“Altera o Art. 1º do Decreto Legislativo nº 01/2012”.

PAULO CESAR MONARO,
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - O Artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, o Título “Policial Padrão”, a ser outorgado pela Casa de Leis aos profissionais da Polícia Militar, Equipe Águia da Polícia Militar, (BAEP) Batalhão de Operações Especiais, Polícia Civil, Polícia Científica, Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Polícia Rodoviária e Guarda Civil de Santa Bárbara d'Oeste, que prestem serviços neste município,



compreendendo o número de 01 (uma) indicação por instituição. (NR)”

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAULO CESAR
MONARO**
- Presidente -

**CELSO LUIS DE
AVILA BUENO**
- Vice Presidente -

**PAULO CESAR
MONARO**
- Presidente -

**CELSO LUIS DE
AVILA BUENO**
- Vice Presidente -

**VALDENOR DE JESUS
GONÇALVES
FONSECA**
- 1º Secretário -

**REINALDO OLIVEIRA
CASIMIRO**
- 2º Secretário -

**VALDENOR DE JESUS
GONÇALVES
FONSECA**
- 1º Secretário -

**REINALDO OLIVEIRA
CASIMIRO**
- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 04 de outubro de 2023.

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES
-Diretor Legislativo-

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES
- Diretor Legislativo-

Projeto de Decreto-Legislativo nº 20/2023
Autoria: Ver. Edison Carlos Bortolucci Júnior

ATO DA MESA Nº 76/2023

Nomeação de servidor em cargo em comissão

A Mesa Diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e com fundamento na Resolução n. 04/2022 no Processo Administrativo nº 07725/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **PATRICIA DANTAS MARQUES DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este ato vigorará a partir de 05/10/2023.

